Exmo. Sr.
PAULO FUNDÃO
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Indicação nº 358/2022

A Vereadora infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 1.814/2020, QUE DISPÕE SOBRE O DESCARTE DE MEDICAMENTOS VENCIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

No ano de 2009 uma norma da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), permitiu que farmácias e drogarias participem voluntariamente de coletas de resíduos e medicamentos descartados pela população. A iniciativa visa evitar danos ambientais causados pelo descarte inadequado, visto que, os remédios são produtos químicos que prejudicam o solo e o ar.

O descarte irregular pode oferecer riscos, também, à saúde da população e dos animais, quando o medicamento é colocado no lixo comum. Os medicamentos poderão ser entregues nas drogarias e farmácias, postos de saúde, hospitais públicos e privados, pronto atendimento e US3.

Importante frisar que temos a Lei Municipal n°1.814/2020 que tem este intuito, todavia, não está sendo colocada em prática e desta forma, estamos solicitando que o Executivo Municipal possa fiscalizar, bem como cumprir a legislação.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 31 de maio de 2022.

CIETY CERQUEIRA
Vereadora